

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições, atendida a **URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, devido ao **CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA** que a situação a ser solucionada requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 161 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, bem como fundamentado no inciso III e IX, art. 2º, § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº. 1.382, de 05 de março de 2.007, torna público a necessidade de contratação temporária de “Motoristas” para atuarem no transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Biritiba Mirim, diante da inexistência, no momento, de concursados a serem nomeados para essas atividades, considerando ainda que uma das dificuldades da contratação dos profissionais foi à exigência de CNH categoria “E” e enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço mencionado, torna público que estarão abertas às inscrições de **06 a 15 de abril de 2011**, na Secretaria Municipal de Administração, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### **01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

**1.2** – Será considerado o somatório de pontos da análise curricular (experiência comprovada) e prova prática de direção;

**1.3** – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município ([www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)) e no jornal MOGI NEWS, além da afixação no quadro de editais;

**1.4** – O processo destina-se à seleção de MOTORISTAS para atuarem no transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Biritiba Mirim, com a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

**1.5** – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

**1.6** – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **02 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.**

O candidato concorrerá a vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Continua ....

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011 – continuação

CÓD.	CARGO	Nº. DE VAGAS	C/H	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
01	Motorista	05	40 horas semanais	(Quarta série do ensino fundamental) e CNH categoria “D” ou superior.	Nível IX (R\$ 822,05)

### 03 – DA INSCRIÇÃO

**3.1** – As inscrições serão recebidas de **06 a 15 de abril de 2011** das 09h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, Rua Gildo Sevali, nº. 257, Centro, Biritiba Mirim – SP.

**3.2** – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Curriculum Vitae;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH com a categoria “D” ou superior;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

### 04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

**4.1** – O Processo Seletivo de que trata o presente Edital constará de duas etapas:

**4.1.1** – **1ª Etapa:** Análise de Curriculum;

**4.2** – A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada, com pontuação variando de 0 (zero) até 100 (cem) pontos.

**4.3** – Para contagem da experiência comprovada na área serão considerados os descritos quadros abaixo:

Continua ....

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011 – continuação**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>CRENCIAMENTO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e/ou Curso de credenciamento de motorista de ambulância</b>	Curso credenciado segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por proposta do Ministério dos Transportes ou pelo Departamento de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP.	35 (trinta e cinco pontos)
<b>Experiência comprovada na condução profissional de veículos de transporte.</b>	De 06 a 24 meses de experiência.	15 (quinze pontos)
	De 24 meses em diante de experiência.	30 (trinta pontos)

**4.4** – Nos casos em que o candidato ao cargo de “MOTORISTA” possuir os dois cursos previstos nos critérios, a Comissão do Processo Seletivo fará a somatória dos pontos.

**4.5 – 2ª Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de “MOTORISTA”, por representar a avaliação de habilidades na condução de veículo automotor;

**4.5.1** – Todos os candidatos ao cargo de “MOTORISTA”, aprovados na análise curricular, serão submetidos à prova prática;

**4.5.2** – A Prova Prática será supervisionada e aplicada por representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

**4.4.3** – **A Prova Prática será realizada no dia 20 de abril de 2011, a partir das 10 horas da manhã, no Pátio da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, localizado na Rua Maria Gema de Melo Oliveira, s/nº, Jardim Yoneda, Biritiba Mirim - SP;**

**4.4.4** – No dia da Prova Prática os candidatos convocados deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do início da sua aplicação para assinarem a lista de presença, munidos de:

**a)** confirmação de inscrição;

**b)** original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Processo Seletivo; e,

**c)** CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida, na Categoria “D” ou superior, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.

**4.4.5** – Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação;

Continua ....

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011 – continuação**

**4.4.6** – O candidato não fará a prova sem a CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência;

**4.4.7** – Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão de Avaliação acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho;

**4.4.8** – Os candidatos convocados que comparecerem ao local indicado após as 10 horas da manhã estarão desclassificados automaticamente pelo não atendimento deste Edital;

**4.4.9** – Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos;

**4.4.10** – O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização das provas como justificativa de ausência;

**4.4.11** – O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo;

**4.4.12** – Não caberá recurso sobre as Provas Práticas;

**4.4.4** – As provas práticas terão o valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos).

### **05 – DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA**

**5.1** – Assinada a lista de presença, atendida a antecedência para o início da prova prevista no item “4.4.4”, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação do representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte que aplicará a Prova Prática.

**5.2** – A Prova Prática terá duração aproximada de 12 (doze) minutos para cada candidato.

**5.3** – A Prova Prática constará de um percurso onde o candidato será acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, que vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos automotores de acordo com o estabelecido neste Edital, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

**5.4** – A Prova Prática será realizada em veículo da categoria “D”, destinados ao transporte de pessoas e que tenha mais de 8 (oito) lugares, sem contar o do condutor.

### **06 – CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** – A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na análise curricular e na prova prática;

**6.2** – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

**6.3** – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

**6.3.1** – Maior experiência como:

- Condutor de veículo automotor destinado ao transporte de pessoas e que tenha mais de 8 (oito) lugares, sem contar o do condutor;

Continua ....

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011 – continuação**

- Condutor de veículo automotor destinado ao transporte de carga e cujo peso máximo autorizado exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos) e/ou destinado ao transporte de pessoas cujo número de lugares para passageiros não exceda de 8 (oito) sem contar o de condutor.

### **07 – DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** – A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar regular com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH com a categoria “D” ou superior;
- PIS/PASEP.

### **08 – DOS RECURSOS**

**8.1** – Serão admitidos recursos das seguintes fases:

**I** – Do presente Edital;

**II** – Do não deferimento do pedido de inscrição;

**III** – Da classificação;

**IV** – Da homologação dos resultados do Processo Seletivo.

**8.2** – A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal de Biritiba Mirim;

**8.3** – Os demais recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal de Biritiba Mirim, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

**8.4** – O protocolo do requerimento deverá ser efetuado no Setor de Comunicação e Protocolo, junto a Secretaria Municipal de Administração, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

**8.4.1** – Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

**8.4.2** – Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas, com exceção da Prova Prática, e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;

Continua ....

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011 – conclusão**

**8.4.3** – Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**8.5** – Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

### **09 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**9.2** – A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas;

**9.3** – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo;

**9.4** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

**9.5** – Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos;

**9.6** – É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo;

**9.6.1** – Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos;

**9.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

**9.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes – São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo;

**9.9** – O resultado final será divulgado no dia 03 de maio de 2011, no site da Prefeitura ([www.biritibamirim.sp.gov.br](http://www.biritibamirim.sp.gov.br)), no jornal MOGI NEWS e afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim;

**9.10** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 05 de abril de 2011.

**CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal de Biritiba Mirim**